LEI MUNICIPAL Nº 3315 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$113.567,02 (centro e treze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos), Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$113.567,02 (centro e treze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos) para criação da seguinte despesa, a saber:

PROGRAMA EMERGENCIAL COVID-19 - Portaria 467 (Altera artigos 2º, 3º e 5º da Portaria 378)		
Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
30.02	**Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Pirai**	
08.244.0014.3.200	**Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus - COVID 19 - PSB**	
3.1.90.04.00.00.00. 03	Contratação por Tempo Determinado	R$100,00
3.1.90.09.00.00.00. 03	Salário - Família	R$100,00
3.1.90.11.00.00.00. 03	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$81.377,15
3.1.90.16.00.00.00. 03	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$157,33
3.3.90.14.00.00.00. 03	Diárias - Civil	R$165,52
Subtotal		**R$81.900,00**
08.244.0014.3.202	**Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus - COVID 19 - PSE - AC**	
3.3.90.39.00.00.00. 03	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (429)	R$31.667,02
Subtotal		**R$31.667,02**
TOTAL		**R$113.567,02**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso o valor de **R$113.567,02 (centro e treze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos)** proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), referente ao repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações Socioassistenciais devido ao Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus - COVID 19, conforme Portaria nº 467, de 13 de Agosto de 2020, que altera os artigos 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378, de 07 de Maio de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº039/GP/2020
Projeto de lei nº 126/2020
Autor: Executivo Municipal